



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

**TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 004, DE 24 DE JULHO DE 2023.**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2022**

O **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.477/0001-20, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **CLARICE TERESINHA MORAES**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 3055094704 – SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º 638.176.320-53, residente e domiciliada nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, e a **SOCIEDADE BENEFICENTE JACINTO GODOY – LAR DOS VELHINHOS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 89.428.825/0001-15, com sede na Av. Sete de Setembro, n.º 2141, Cidade de Erechim/RS, CEP 99.709-182, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **EDUARDO OSÓRIO MACHIAVELLI**, inscrito no CPF sob n.º 249.473.000-78, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ulderico Franklin da Silva, n.º 302, Bairro José Bonifácio, doravante denominada Organização da Sociedade Civil (OSC), com fundamento na Lei n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 4.503/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Colaboração tem como finalidade a consecução de interesse público e recíproco, mediante a execução do projeto “A Importância da Aproximação e Cuidado dos Idosos com seus Familiares”, proposto pela Sociedade Beneficente Jacinto Godoy – Lar dos Velinhos, compreendendo o Eixo de Financiamento 04, do Edital de Chamamento Público 003/2022, para atendimento de pessoas idosas (com 60 anos ou mais), com vistas a propiciar a sociabilização e a convivência comunitária, o desenvolvimento do sentimento de pertença e de identidade e o fortalecimento dos vínculos da população idosa, com suas famílias e com a



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

sociedade, em consonância com o previsto na Lei nº 8.842/94 – Dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e na Lei nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso, conforme metas, ações e prazos definidos no Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente Termo, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – COMID e pelo Administrador Público.

## **2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA**

**2.1.** A Administração Pública repassará a OSC o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Colaboração.

### **2.2. Correrão as despesas pela conta da dotação orçamentária**

**10.06.08.241.0010.2057.3.3.50.43.06.00.00** – Instituição de Caráter de Assistência Social Recursos 1210 – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

**2.3.** Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

**2.4.** Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

## **3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **3.1. Compete à Administração Pública:**

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o estabelecido no presente instrumento e no Plano de Trabalho, que faz parte integrante deste Termo;

II - Fiscalizar a execução do presente Termo, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos q venha causar, inclusive contra a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração, prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução deste Termo, em conformidade com o estabelecido na Lei nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 4.503/17.

### **3.2. Compete à OSC:**

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições da Lei nº 13.019/2014 e deste Termo, relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

- VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo;
- VII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes deste Termo, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- VIII - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo;
- IX - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- X - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo, bem como aos locais de execução do objeto;
- XI – Utilizar, aplicar e movimentar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros nos termos definidos pela Lei nº 13.019/14 e Decreto nº 4.503/17;
- XII – Na conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devolver, à Administração Pública, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;
- XIII – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
- XIV– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- XV - Informar o número da Conta Bancária, após a assinatura do termo. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica, conforme Art. 51 da Lei 13.019/2014;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

XVI - Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução deste Termo, em conformidade com o estabelecido no art. 11, da Lei nº 13.019/14 e art. 53, do Decreto Municipal nº 4.503/17;

XVII- Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

XVIII- Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

**3.3.** Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Colaboração, obrigando-se a OSC agravá-los com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

**3.3.1.** Após a execução integral do objeto da presente parceria e da prestação de contas final aprovada, os bens patrimoniais, materiais ou equipamentos permanentes adquiridos, produzidos ou construídos com recursos dele oriundos, mas que não se incorporem ao seu objeto, terão sua destinação definida pela administração pública conforme (art. 50, do Decreto 4.503/17). Antes desse prazo, a OSC somente poderá alienar os bens comprovadamente inservíveis.

#### **4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

**4.1.** O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pelo COMID e pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

- a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
- b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
- c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

**4.2.** Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta-corrente específica em instituição financeira pública.

**4.3.** Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**4.4.** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

**4.5.** Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

**4.6.** Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

## **5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**5.1.** A prestação de contas deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do presente Termo de Colaboração.

**5.1.1.** É de total responsabilidade da entidade o acompanhamento dos prazos e o encaminhamento da prestação de contas.

**5.2.** A prestação de contas dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Colaboração;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

## **6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**6.1.** O presente Termo de Colaboração vigorará a contar da data do recebimento do recurso na conta-corrente específica informada pela entidade, pelo período de 06(seis) meses, podendo



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

**6.2.** A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

## **7. DAS ALTERAÇÕES**

**7.1.** Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros, aprovados pelo COMID e pela Autoridade Superior e firmados antes do término de sua vigência.

**7.2.** O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

## **8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

**8.2.** A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração, através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**8.3.** A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação,



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

especialmente designada.

**8.4.** A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

**8.5.** O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**8.6.** No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

**8.7.** Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo COMID.

**8.8.** Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

## **9. DA RESCISÃO**

**9.1.** É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

**9.2.** A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.

## **10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES**

**10.1.** O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4.503/17, a Administração Pública poderá, em conformidade com a extensão do dano e gravidade da conduta e garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Erechim, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

## **11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS**

**11.1.** O foro da Comarca de Erechim/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

**11.2.** Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Erechim/RS, 24 de julho de 2023.

CLARICE TERESINHA MORAES  
Secretária Municipal de Assistência Social

EDUARDO OSÓRIO MACHIAVELLI  
Presidente da Sociedade Beneficente Jacinto  
Godoy – Lar dos Velinhos

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE		
1.1 DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
Nome da Entidade: Sociedade Beneficente Jacinto Godoy – Lar Dos Velinhos		CNPJ: 89.428.825/0001-15
Endereço: Av. 7 de Setembro, nº. 2141		
Cidade/UF: Erechim/RS	Bairro: Fátima	CEP: 99.709-182
Telefone: (54) 3522-1703	Celular: (54) 99979-5026	
E-mail: sbjglardosvelinhoserechim@gmail.com	Site:	
Data Constituição da OSC: 27/02/1944		
Representante Legal: Eduardo Osorio Machiavelli		CPF: 249.473.000-78
RG: 1000616852	Órgão Expedidor: SSP/PC-RS	
Telefone: (54) 99979-5026	E-Mail: sbjglardosvelinhoserechim@gmail.com	
Endereço: Rua Ulderico Franklin da Silva, nº. 302		
Cidade/UF: Erechim/RS	Bairro: José Bonifácio	CEP: 99.701-530
Período de mandato diretoria Início: 2023	Fim: 2026	

Recebido em  
13-07-23  
fem

Miriam Flach  
Diretora Técnico  
Administrativa  
Portaria 154/2021

## **1.2 APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OPCIONAL)**

A Sociedade Beneficente Jacinto Godoy – Lar dos Velhinhos, é uma Associação civil de direito privado, de caráter filantrópico, assistencial, beneficente, sem fins lucrativos, com sede o foro jurídico na cidade de Erechim/RS, caracterizada como Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, com capacidade de atendimento para 170 idosos.

## **•EXPERIÊNCIA, DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL E IMPACTO SOCIAL ESPERADO**

### **2.1 Experiências da Organização da Sociedade Civil que a torna apta a realizar o objeto do Plano de Trabalho.**

A entidade tem por finalidade conforme Artigo 6º previsto no Estatuto:

- I – Prestar auxílio as pessoas idosas.
- II – Promover a internação de pessoas desamparadas de ambos os sexos na associação, onde lhes será ministrada a assistência constante de repouso, higiene, alimentação, vestuário e medicamentos.
- III – Prestar aos residentes orientações espiritual e religiosa.
- IV – Prestar orientação sobre trabalhos de artesanato, horticultura, floricultura e outros correlatos que forem julgados convenientes.

A instituição tem como finalidade proporcionar atendimento integral com serviços especializados para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independente, ou com determinado grau de dependência, nas situações em que não há possibilidades de auto sustento e convívio com a família, ou ainda, diante das situações de violência e negligência, situação de rua ou abandono, com vínculos fragilizados ou rompidos, visando garantir proteção social, manutenção da saúde física e emocional, os cuidados pessoais e o convívio sócio familiar.

### **2.2 Descrição da realidade que será objeto da parceria:**

A proposta propõe trabalhar com os idosos e seus familiares a aceitação do acolhimento institucional, fortalecendo o vínculo familiar entre o idoso acolhido e as pessoas da família, uma vez que a institucionalização é uma possibilidade de garantir qualidade de vida e envelhecimento saudável. São visíveis as dificuldades que as famílias enfrentam diante do acolhimento institucional do idoso, considerando que até então este familiar prestava todo o suporte de cuidados, sendo que muitas situações ocorrem o esgotamento físico e emocional, fatores que agravam e até mesmo comprometem a vida de quem cuida e de quem necessita de cuidados, motivo pelo qual a Instituição de Longa Permanência Para Idosos – ILPI apresenta um papel de extrema importância, desempenhando uma função especializada que contribui para o todo. Isso é tão verdadeiro para as famílias como é para a instituição. No entanto é possível contribuir para aderir uma adaptação favorável ao idoso e aos familiares, através da inserção de ambos nas atividades propostas pela instituição, as quais são realizadas pelos profissionais a fim de encontrar soluções criativas e inovadoras para atender às necessidades nesse processo de institucionalização.

### **2.3 Impacto Social esperado com a execução do serviço/programa/projeto**

O projeto: "A importância da aproximação e cuidado dos idosos com seus familiares" propõe a integração dos idosos com as famílias, através da escuta e do diálogo, bem como pelas atividades grupais desenvolvidas pelos profissionais da instituição, proporcionando autoconfiança para as famílias que necessitam acolher seus idosos na ILPI. Além disso, ampliar serviço de convivência e fortalecimento de vínculos através da participação dos idosos acolhidos e familiares, momentos que possivelmente será visível a manifestação de emoções e sentimentos demonstrados pelos participantes dos grupos, melhorando a qualidade de vida, a valorização da autonomia, participação social, comunitária e familiar, auxiliando no desenvolvimento da capacidade de interagir, envolvendo os idosos e familiares para uma adaptação saudável e tranquila.

Para garantir a saúde mental dos idosos, bem como de seus familiares, é muito importante manter uma relação de respeito e empatia entre a tríade: "instituição, família e idoso", considerando o papel que cada um desenvolve durante o processo do acolhimento, amenizando o sofrimento, angústias e mágoas expressas pelos idosos, que por vezes possuem dificuldades em aceitar a institucionalização, assim como seus familiares. Estima-se, ao final do projeto, que os idosos e as famílias tenham vivenciado experiências, aprimorando a maneira de pensar e agir diante da possibilidade de institucionalização, a qual cumpre com a missão de proporcionar um envelhecimento saudável, atingindo positivamente a longevidade, revitalizando a saúde emocional e física dos idosos e suas famílias, principalmente das situações encaminhadas pela rede pública do município.

### **3. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO (serviço, programa ou projeto)**

**3.1 Nome do Projeto:**A importância da aproximação e cuidado dos idosos com seus familiares.

**3.2 Prazo de Execução:** 06 meses.

#### **3.3 Objeto da Parceria**

Os serviços e proteção social especial demandam um acompanhamento com maior flexibilidade, comportam encaminhamentos monitorados, apoios e processos que assegurem qualidade e efetividade das ações. Este serviço tem estreita interface com o sistema de garantias de direito, exigindo gestão complexa e compartilhada com o Poder Judiciário, Ministério Público e Rede Sócioassistencial.

É neste contexto, de necessidades de toda a ordem, que a instituição presta atendimento mantendo os padrões de habitações compatíveis com as necessidades deste ciclo de vida, provê alimentação regular, oferece instalações físicas em condições adequadas, higiene, salubridade e segurança. Segue os princípios do atendimento personalizado conforme grau de dependência incentivo à participação nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo, priorizando pelo aperfeiçoamento de suas ações, como o caso deste projeto que contribuirá no fortalecimento de vínculos sociais e familiares para a pessoa idosa, conforme

prevê o Estatuto do Idoso, no sentido de efetivar o direito a convivência social, familiar e comunitária, ampliando o serviço de convivência e fortalecimento dos vínculos. Destacamos que o projeto atenderá mais de 30 idosos, bem como abrangendo seus familiares.

### **3.4 Atividade ou Projeto a ser desenvolvido**

O projeto a ser desenvolvido atenderá os idosos institucionalizados, juntamente de seus familiares, expressando as vulnerabilidades e negligências vivenciadas pelos participantes dos grupos, a fim de fortalecer e/ou resgatar os vínculos familiares, amenizando os conflitos e as dificuldades existentes entre os envolvidos, através das intervenções profissionais durante o desenvolvimento dos grupos.

### **3.5 Justificativa**

O projeto "A importância da aproximação e cuidado dos idosos com seus familiares", surgiu no intuito de aproximar as famílias e os idosos acolhidos, buscando um ambiente saudável e harmonioso, a fim de que obtenham uma adaptação institucional mais tranquila e confiante, amenizando o sofrimento, queixas e também como pano de fundo, mágoas e ressentimentos do passado, buscando a integração e participação nas atividades desenvolvidas. Diante disso, garantir positivamente o envelhecimento e a qualidade de vida dos idosos institucionalizados juntamente de seus familiares. Assim, verifica-se a aderência total do eixo 04 do Edital nº. 003/2022 – Fortalecimento da Rede de Cuidado Familiar do Idoso Dependente: Desenvolver ações de cunho específico para os cuidadores familiares dos idosos dependentes. Ações que contribuam para o "cuidar" de quem cuida". Portanto, serão realizadas atividades que os idosos desenvolvem na instituição, proporcionando a inserção das respectivas famílias, a fim de aproximar e fortalecer os vínculos, bem como proporcionar um espaço dinâmico para as famílias que de certa forma dedicam suporte aos idosos que encontram-se acolhidos. Ainda, serão adquiridas cadeiras plásticas para a realização dos grupos.

### **3.6 Público-alvo**

O Projeto será desenvolvido com idosos de 60 anos de idade ou mais, de ambos os sexos, incluindo aqueles que são encaminhados pela rede sócioassistencial do município e que fazem parte do convênio, os quais se encontram institucionalizados por apresentarem situação de vulnerabilidade e/ou risco social, abandono, negligência e violência somando ainda a fragilização ou rompimento de vínculos familiares. O projeto atenderá parcialmente idosos que possuem cadastramento no sistema de Benefício de Prestação Continuada – BPC.

## **4. OBJETIVOS**

### **4.1 Geral**

Desenvolver atividades grupais para os idosos institucionalizados e seus familiares para ampliar o serviço de convivência e fortalecimento dos vínculos.

### **4.2 Específicos**

1º- Realizar grupo com os idosos nas segundas feiras de manhã conduzido pela Psicóloga, a fim de proporcionar momento de reflexão. Pela parte da tarde atividade com a Educadora Física, a fim de promover a integração e participação ao serviço de convivência e

fortalecimento de vínculos. Será servido lanche em ambos os turnos organizados pela Nutricionista.

2º- Acompanhamentos grupais com os idosos, através de orientações e demonstração de vídeos motivacionais, a serem realizados nas terças feiras de manhã com a Psicóloga e Assistente Social. No turno da tarde atendimento individualizado com a Psicóloga, idoso e seu respectivo familiar. Ainda, será realizada a atividade de artesanato, proporcionando momento de integração e experiências distintas, conduzido pela Professora de Artesanato. Será servido lanche em ambos os turnos organizados pela Nutricionista.

3º- Promover atividade grupal nas quartas feiras de manhã com a Professora de Artesanato e a tarde grupo com os idosos e familiares com a Psicóloga e Assistente Social, a fim de aprimorar conscientização sobre o processo do acolhimento institucional, promovendo a integração e participação ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos. Será servido lanche em ambos os turnos organizados pela Nutricionista.

4º- Oportunizar aos idosos uma roda de conversa nas quintas feiras pela manhã, na qual estes poderão expressar seus sentimentos e emoções, amenizando a sensação de solidão e abandono, conduzido pela Psicóloga e Assistente Social. No período da tarde prosseguir com as atividades de artesanato com a Professora e atendimento individualizado com a Psicóloga. Será servido lanche em ambos os turnos organizados pela Nutricionista.

5º- Viabilizar a participação e integração nas sextas feiras de manhã (quinzenal) com a Nutricionista, proporcionando atividades lúdicas com os idosos. Pela parte da tarde, será realizado bingo, com acompanhamento das técnicas da Assistente Social e Psicóloga, conduzindo os idosos e seus familiares à convivência social, comunitária no resgate da autoestima e envelhecimento saudável. Será servido lanche em ambos os turnos organizados pela Nutricionista.

## 5. RESULTADOS ESPERADOS

Estimular as famílias juntamente com os idosos a um processo de adaptação institucional positivo, promovendo um ambiente de integração através de introduzir nas atividades propostas encontros descontraídos, podendo gerar uma experiência inquietante, bem como exercitar a prática da escuta paciente e proporcionar diálogos pertinentes a nutrir relacionamentos positivos, obtendo um olhar atento para todas as questões que circundam os seres humanos, para além do físico integro, promovendo interações a partir dos acompanhamentos realizados pela equipe de profissionais, refletindo sobre o desenvolvimento da empatia, respeito mútuo e responsabilidade coletiva.

## 6. OBJETIVOS, METAS (quali/quantitativas), AÇÕES, PRAZOS, RESULTADOS E INDICADORES DE RESULTADO

OBJETIVOS (Geral e específicos)	META	AÇÕES	PRAZO (início/ término)	RESULTADO ESPERADO	INDICADORES DE RESULTADO (Parâmetros de verificação quanto ao cumprimento da meta)
------------------------------------	------	-------	-------------------------------	-----------------------	--

Desenvolver atividades grupais para os idosos institucionalizados e seus familiares para ampliar o serviço de convivência e fortalecimento dos vínculos.	Fortalecimento dos vínculos	Os grupos serão sempre pautados nos interesses dos membros participantes.	06 meses	Participação e mobilização dos idosos e familiares selecionados a partir das vagas disponibilizadas.	Percepção da equipe técnica. Registros Fotográficos.
1º- Realizar grupo com os idosos nas segundas feiras de manhã conduzido pela Psicóloga, a fim de proporcionar momento de reflexão. Pela parte da tarde atividade com a Educadora Física, a fim de promover a integração e participação ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos. Será servido lanche em ambos os turnos organizados pela Nutricionista.	Mobilizar a participação dos idosos e familiares.	Realização de roda de conversa com os participantes. Apresentação do vídeo Institucional. Atividade Física	06 meses	Fortalecer o convívio e a efetividade de participação dos idosos e seus familiares, a partir dos esclarecimentos sobre o processo de acolhimento institucional.	Compreensão dos idosos e seus familiares sobre o processo de acolhimento institucional. Registros Fotográficos.
2º- Acompanhamentos grupais com os idosos, através de orientações e demonstração de vídeos motivacionais, a serem realizados nas terças feiras de manhã com a Psicóloga e Assistente Social. No turno da tarde atendimento individualizado com a Psicóloga, idoso e seu respectivo familiar. Ainda, será realizada a atividade de artesanato, proporcionando momento	Proporcionar trocas de vivências sobre o processo do envelhecimento.	Repassar um vídeo sobre a institucionalização de idosos. Orientações relacionadas ao idoso institucionalizado	06 meses	Mudança na percepção dos idosos e seus familiares sobre o processo de acolhimento institucional. Participação em atividade grupal.	Falas e Reflexões dos Envolvidos. Registros Fotográficos.

de integração e experiências distintas, conduzido pela Professora de Artesanato. Será servido lanche em ambos os turnos organizados pela Nutricionista.		o. Atividade e Artesanal.			
3º- Promover atividade grupal nas quartas feiras de manhã com a Professora de Artesanato e a tarde grupo com os idosos e familiares com a Psicóloga e Assistente Social, a fim de aprimorar conscientização sobre o processo do acolhimento institucional, promovendo a integração e participação ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos. Será servido lanche em ambos os turnos organizados pela Nutricionista.	Momento reflexivo através do entendimento apresentado pelos membros do grupo.	Atividade e Artesanal e aprimoramento grupal com trocas de experiências.	06 meses	Aquisição de conhecimento e integração, com momentos festivos e dinâmicos.	Observação e manifestação dos familiares dos idosos participantes. Registros Fotográficos.
4º- Oportunizar aos idosos uma roda de conversa nas quintas feiras pela manhã, na qual estes poderão expressar seus sentimentos e emoções, amenizando a sensação de solidão e abandono, conduzido pela Psicóloga e Assistente Social. No período da tarde prosseguir com as atividades de artesanato com a Professora e atendimento individualizado com a	Momento de Reflexão. Atividade e Artesanal e oportunizar atendimento individualizado com a Psicóloga.	Grupo Operativo com os idosos e seus familiares. Roda de conversa. Atendimento individuais com escuta sensível	06 meses	Dar visibilidade e voz a estes idosos, proporcionando diferentes espaços de convívio dentro da Instituição.	Ações e Atitudes desenvolvidas. Registros Fotográficos.

Psicóloga. Será servido lanche em ambos os turnos organizados pela Nutricionista.		e orientações.			
5º- Viabilizar a participação e integração nas sextas feiras de manhã (quinzenal) com a Nutricionista, proporcionando atividades lúdicas com os idosos. Pela parte da tarde, será realizado bingo, com acompanhamento das técnicas da Assistente Social e Psicóloga, conduzindo os idosos e seus familiares à convivência social, comunitária no resgate da autoestima e envelhecimento saudável. Será servido lanche em ambos os turnos organizados pela Nutricionista.	Promover debate dos conhecimentos adquiridos. Integração nutricional e realização de bingo.	Atividades Grupais.	06 meses	Mudança na percepção dos idosos e seus familiares sobre o processo de acolhimento institucional.	Conhecimentos adquiridos. Registros Fotográficos. Relatório Final.

### 7. DESCRIÇÃO E FORMAS DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS

O projeto será executado a partir dos indicadores de resultado apresentados no quadro acima, por meio de avaliação final. Assim, serão utilizados como instrumentos avaliativos a observação, escuta sensível, orientações e construção de diálogo, os quais objetivam contribuir para melhor qualidade de vida das pessoas idosas e seus familiares, gerando impacto na questão social, a fim de contribuir para a superação de preconceitos e estigmas no processo de institucionalização, bem como no fortalecimento de vínculos dos idosos e suas famílias.

### 8. METODOLOGIA

A metodologia será apresentada através dos objetivos específicos adotado no projeto, contendo etapas correspondentes à consecução de cada objetivo e das respectivas atividades a serem executadas. O projeto será realizado através da mobilização dos participantes via divulgação na instituição, informando sobre a realização do processo interventivo, tendo como meios e instrumentos o uso de vídeos, atividades grupais/individuais e outras técnicas interventivas.

No primeiro momento será realizada uma dinâmica de grupo, a fim de conhecer de modo mais

aprofundado os integrantes e suas expectativas em relação ao grupo, após seguirá com a explanação do vídeo institucional para os idosos e seus familiares participantes conhecerem o papel que a instituição realiza ao longo de seus 79 anos de existência.

O processo interventivo consiste em definir junto com os idosos e suas famílias participantes as atividades a serem desenvolvidas, além da apresentação do vídeo institucional e uma roda de conversa a fim de proporcionar um momento de integração entre todos os participantes do grupo. Logo em seguida, registrar o encontro e estabelecer um cronograma de uma atividade mensal, considerando que as atividades serão realizadas diariamente na instituição.

1. Nas segundas feiras pela manhã a psicóloga realizara grupo reflexivo, a fim dos idosos explanarem experiências promovendo a integração e participação ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos. Pela parte da tarde será promovido atividades com a Educadora Física, obtendo participação e integração com todos os membros do grupo, tendo em vista que o idoso/família em movimento, transmite a aproximação, através de exercícios físicos, obtendo uma técnica preventiva e melhoria na qualidade de vida dos idosos com seus familiares.

2. Nas Terças feiras pela manhã será realizado acompanhamentos grupais com os idosos, através de orientações e demonstração de vídeos motivacionais, a serem realizados pela Psicóloga e Assistente Social. No turno da tarde atendimento individualizado com a Psicóloga, idoso e seu respectivo familiar. Ainda, será realizada a atividade de artesanato, proporcionando momento de integração e experiências distintas, conduzido pela Professora de Artesanato.

3. Promover atividade grupal nas quartas feiras de manhã com a Professora de Artesanato, confeccionando toalhas bordadas, para os idosos presentearem seus familiares, bem como desenhos coloridos, feitos pelas mãos dos acolhidos, a fim de transmitirem um ato de amor para suas respectivas famílias. E a tarde grupo com os idosos e familiares com a Psicóloga e Assistente Social, a fim de aprimorar conscientização sobre o processo do acolhimento institucional, promovendo a integração e participação ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, demonstrando positivamente um olhar sobre a importância dos familiares estarem presentes na rotina institucional, acompanhando efetivamente as atividades que os idosos desenvolvem na instituição.

4. Oportunizar aos idosos uma roda de conversa nas quintas feiras pela manhã, na qual estes poderão expressar seus sentimentos e emoções, amenizando a sensação de solidão e abandono, conduzido pela Psicóloga e Assistente Social. No período da tarde prosseguir com as atividades de artesanato com a Professora e também realizar atendimento individualizado com a Psicóloga, idosos e família, obtendo um espaço para a escuta e orientação durante o processo de institucionalização.

5. Viabilizar a participação e integração nas sextas feiras de manhã (quinzenal) com a Nutricionista, proporcionando atividades lúdicas com os idosos, inserindo os mesmos em efetivar a confecção de alimentos, para consumir junto de seus familiares, além de desenvolver acompanhamento nutricional dos idosos institucionalizados para estimular o consumo de alimentos saudáveis. Pela parte da tarde, será realizado bingo, com acompanhamento das técnicas da Assistente Social e Psicóloga, conduzindo os idosos e seus familiares à convivência social, comunitária no resgate da autoestima e envelhecimento saudável, promovendo a integração e participação ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

Destacamos que as atividades serão realizadas através da equipe de profissionais da instituição tendo como base a dinâmica de grupos, orientações, escutas e debates utilizando técnica interventiva com jogos, brincadeiras e outras estratégias de modo a refletir e favorecer

o processo de adaptação dos idosos e dos familiares acerca do acolhimento institucional no intuito de fortalecer a convivência entre os mesmos.

Promover espaços de grupos operativo juntamente com os idosos residentes e seus familiares dentro da instituição Sociedade Beneficente Jacinto Godoy – Lar dos Velinhos a fim de discutir aspectos pertinentes sobre a institucionalização, bem como obter um espaço interativo, inserindo as famílias nas atividades que os idosos realizam na instituição, além de estabelecer diálogos e interagir suas percepções sobre o acolhimento institucional trocandovivências de como ocorre às diversas formas do processo de envelhecimento e compreender que a velhice é um processo complexo de alterações na trajetória de vida das pessoas.

A partir disso será realizado junto dos idosos e seus familiares uma roda de conversa sobre os processos de institucionalização, demonstrando através de vídeos demonstrativos os motivos que levam o idoso para o acolhimento institucional, a fim de provocar um debate e verificar qual a leitura apresentada pelos idosos residentes e seus familiares vinculados à instituição de Erechim/RS, indicando ações que fortaleçam a compreensão sobre o processo de institucionalização, baseado no Estatuto do Idoso.

Portanto, essas atividades tem como objetivo discutir de uma forma mais dinâmica temas relevantes do processo de institucionalização e compreender o olhar dos idosos e seus familiares sobre viver em uma instituição, por isso a importância no andamento das atividades deixarem que os idosos e suas famílias sintam-se mais à vontade para falar sobre suas experiências, promovendo a aquisição e a troca de conhecimento entre os participantes.

Desenvolver a leitura apresentada pelos idosos residentes e seus familiares, sobre o processo de acolhimento institucional, a fim de indicar ações que fortaleçam a compreensão sobre o processo de institucionalização. Além de dar visibilidade e voz a estes idosos, proporcionando diferentes espaços de convívio dentro da Instituição, retratando que cada indivíduo possui a sua própria maneira de lidar com emoções, problemas e de se ajustar a diversas mudanças ocorridas na vida.

Será repassado aos participantes do grupo o vídeo Ubuntu o qual se refere à humanidade com os outros, adquirindo uma reflexão sobre um conceito amplo da essência do ser humano e a forma como se comporta em sociedade, promovendo a aproximação de idoso e família, visando fortalecer os vínculos entre ambos. E por fim, será proporcionado o momento de encerramento do grupo, onde os participantes irão obter um momento festivo, reproduzindo a integração entre todos os membros, sendo realizada a entrega de um mimo aos participantes do projeto como forma de agradecimento pela participação e encerramento.

## 9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

Meta 1	1º mês					
	R\$ 60.000,00					

## 10. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

### 10.1 Detalhamento das receitas previstas para a parceria

Fonte:	Valor
Município de Erechim - COMID	R\$ 60.000,00
Total geral	R\$ 60.000,00

### 10.2 Detalhamento das despesas (aplicação dos recursos da parceria) necessárias à execução do objeto

O detalhamento da aplicação dos recursos financeiros, segue em anexo I a tabela de planejamento e execução financeira.

#### 10.2.1 Despesas de pessoal

Os pagamentos salariais e honorários dos profissionais serão realizados conforme descrito em planilha em anexo II durante a vigência do projeto. Salientamos que as horas serão pagas proporcionais aos dias/horários, conforme cronograma mensal que será elaborado e enviado para o gestor.

### 11. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da organização da sociedade civil proponente, declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei, que INEXISTE qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a celebração da Parceria na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Erechim/RS, 10 de Julho de 2023.



Eduardo Osório Machiavelli  
Presidente  
CPF 249.473.000-78

### 12. ANÁLISE PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Aprovado

Em andamento

Reprovado

\_\_\_\_\_  
(Secretário Municipal de..., que assinará o Termo de parceria)





